



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

LEI Nº 6.528

De 25 de junho de 2019

Institui no Município de Ourinhos o projeto voluntário de arrecadação de ovos de páscoa e caixas de bombons denominado "Páscoa Feliz" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 3º do artigo 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa da Vereadora Raquel Borges Spada:

Art. 1º. Fica criada no Município de Ourinhos o projeto voluntário "Páscoa Feliz", que consiste em um projeto filantrópico de arrecadação de ovos de páscoa e caixas de bombons para serem distribuídos às crianças carentes de nosso Município.

Parágrafo único. Somente poderão ser arrecadados ovos de páscoa e caixas de bombons que estejam dentro do prazo de validade e sejam de boa qualidade.

Art. 2º. Será composta uma Comissão por pessoas voluntárias de Ourinhos, a qual terá a incumbência de arrecadar e distribuir os chocolates arrecadados às crianças carentes de nosso Município.

Art. 3º. Serão instalados pontos de arrecadação no Município: no comércio, nas entidades educacionais e empresariais, entre outros.

Parágrafo único. Todos os ovos de páscoa e caixas de bombons arrecadados constarão em Relatório que será divulgado a toda a população na imprensa local e na Internet.

Art. 4º. A iniciativa privada (estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais) de Ourinhos e demais entidades poderão participar do projeto voluntário, promovendo campanhas de arrecadação entre seus funcionários e efetuando doações.

Art. 5º. A execução da presente Lei contará, exclusivamente, com voluntários interessados, os quais se organizarão entre si para a arrecadação e distribuição dos ovos de páscoa e caixas de chocolates arrecadados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 25 de junho de 2019.


ALEXANDRE FLORENCIO DIAS
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


CLORIVALDO PAES PASCHOALINO
- Secretário Geral -

